

LEI Nº 4.811 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CERAM

*176*  
Câmara Municipal

CACEQUI - R0

Prot. *179*

Pag. *179*

Date *23/01/25*

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_ Hora

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO  
EM COMISSÃO E FUNÇÃO  
GRATIFICADA DE CHEFE DE FROTAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, na Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada, conforme abaixo descritos:

**I – CHEFE DE FROTAS** – CC. 3 — FG. 3, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT.

**Art. 2º** - É alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO PADRÃO**

02 SubPrefeito CC. 5 – FG. 5

09 Secretário Municipal Subsídio

01 Procurador Geral do Município CC. 7 – FG. 7

01 Procurador Adjunto CC. 5 – FG. 5

01 Secretário Adjunto da Administração CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto do Turismo CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Assis. Social CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto dos Transportes CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Educação CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Saúde CC 4 – FG. 4

- 01 Secretário Adjunto da Agricultura CC.4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Fazenda CC.4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto do Planejamento CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor do Departamento de Compras CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor do Depart. de Contabilidade CC.4 - FG. 4
- 01 Diretor do Depart. de Arrecadação CC.4 - FG. 4
- 01 Diretor do CICA CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor de frotas CC. 4 – FG. 4
- 01 Chefe de frotas CC. 3 – FG. 3**
- 01 Chefe de Gabinete CC.4 – FG. 4
- 01 Coordenador do Controle Interno CC.6 – FG. 6
- 01 Coordenador de Comunicação Social CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador das Unidades de Saúde CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador de Vias Rurais CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador de Frota SMS CC.4 – FG. 4
- 01 Coordenador da Secretaria Executiva CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador da PGM CC.3 - FG. 3
- 01 Assistente de Serviço SMED CC.2 – FG. 2
- 01 Assistente de Serviço da SMTT CC.3 – FG. 3
- 01 Assistente de Serviço da SECAD CC.3 – FG. 3
- 01 Assessor de Imprensa CC.2 – FG.2

**Art. 3º** - É alterado o art. 22, da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:

(...)

XIX – Diretor da Tesouraria - SMED.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XX – Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - SMAS.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXI – Diretor Administrativo - SECAD.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e

feriados.”

XXII - Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural - SECTUR.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXIII - Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXIV - Chefe de Serviço do SINE:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXV - Chefe de Serviço de Transporte da SMED:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXVI - Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SAMA:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

**Art. 4º** - As atribuições do Cargo criado são as que constam no **ANEXO I** desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária das Estimativas de Impactos Orçamentários-Financeiro em anexo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 24 DE  
JANEIRO DE 2025.**

  
**Aldenir Soares da Costa**  
Secretário de Administração  
Portaria 538/2023

**ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO:**   
Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO   
Dados: 2025.01.24 13:51:50 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Gestão 2025-2028**

## ANEXO I

**CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA: CHEFE DE FROTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 6**

### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): Chefiar e coordenar atividades que envolvam a execução de trabalhos com a condução, conservação e fiscalização de veículos da Prefeitura Municipal.

b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): coordenar a distribuição e o abastecimento dos veículos utilizados pela SMTT, e quando solicitado por qualquer Secretaria da Administração Pública, quando possuir a devida habilitação para a categoria; fiscalizar os veículos com manutenção, abastecimento e gerenciamento de frota quando necessário; providenciar os reparos necessários, ou exigir que os faça; executar pequenos reparos de emergência; comunicar aos Gestores de Pasta qualquer irregularidade no funcionamento dos veículos; recolher os veículos ao local determinado quando concluída qualquer determinação; zelar pela fiscalização limpeza e conservação dos veículos; executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: poderá executar trabalhos à noite, domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo.